



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.341/93

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar na forma da lei os veículos:

01. MARCA: Volkswagen

ANO: 87

MODELO: Gol

PLACA: GM-0640

COR: Branca

CHASSI: 98MZZZ3024TCZ7642

02. MARCA: Toyota

ANO: 85

MODELO: Caminhonete

PLACA: GM-0530

COR: Bege

CHASSI: OJ77722

03. MARCA: Chevrolet

ANO: 79

MODELO: Basculante

PLACA: AZ-0521

COR: Azul

04. MARCA: Toyota

ANO: 87

MODELO: Caminhonete

PLACA: GM-0630

COR: Bege

CHASSI: OJ84375



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

05. MARCA: Chevrolet

ANO: 84

MODELO: D-10

PLACA: GM-0552

COR: Branca

CHASSI: 9865244PNEC005860

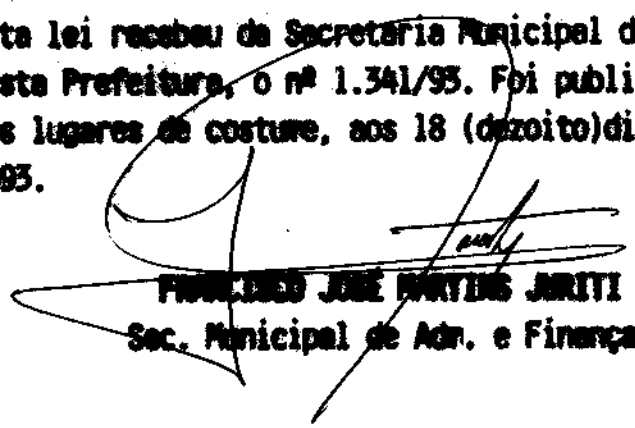
Art. 2º - A referida alienação poderá ser feita em concessionária ou ainda dando como entrada na aquisição de outro veículo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI), em 18 DE FEVEREIRO DE 1993


GONÇALO RODRIGUES FALCÕES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.341/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costume, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 1993.


FRANCISCO JOSÉ MARTINS JORITI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças